



## **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

### **FATO RELEVANTE**

A Companhia Brasileira de Distribuição (“GPA”), nos termos do Artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 565, de 15 de junho de 2015 (“Instrução CVM 565”) e das Resoluções da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 e nº 78, de 29 de março de 2022, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou o “Protocolo e Justificação de Incorporação da SCB Distribuição e Comércio Varejista de Alimentos Ltda.”, celebrado pelas administrações do GPA e da SCB Distribuição e Comércio Varejista de Alimentos Ltda. (“SCB”), sociedade integralmente controlada pelo GPA, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da SCB pelo GPA, com a consequente extinção da SCB e sucessão em todos os seus direitos e obrigações pelo GPA (“Incorporação”).

### **1. SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA INCORPORAÇÃO E SUAS ATIVIDADES**

#### **Sobre o GPA**

O GPA é uma companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01402-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.508.411/0001-56 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.089.901.

O GPA, por si e por meio de suas subsidiárias, desenvolve as atividades de comércio varejista com atuação no Brasil, na Colômbia, no Uruguai e na Argentina, incluindo, entre outros, produtos alimentícios, produtos de higiene, vestuário, eletroeletrônicos, utilidades domésticas e combustíveis. Tais atividades são exercidas tanto em estabelecimentos físicos como virtuais.

#### **Sobre a SCB**

A SCB é sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São

Paulo, na Rua Manuel da Nóbrega, nº. 948, Paraíso, CEP 04001-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 30.197.161/0001-88 e na JUCESP sob o NIRE 35.235.229.244.

A SCB desenvolve atividades de comércio varejista, incluindo - mas não se limitando a - produtos alimentícios, higiene e eletroeletrônicos.

Atualmente, o GPA possui 603 lojas, sendo 28 destas operadas pela SCB.

## **2. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA INCORPORAÇÃO**

Uma vez concluída a Incorporação, a SCB será formalmente extinta, mas o GPA manterá a bandeira “Compre Bem”, continuando a operar as lojas incorporadas sob essa bandeira. Tendo em vista que o GPA é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da SCB, não haverá aumento de capital do GPA, sendo que o investimento na SCB será substituído pelos elementos do ativo e do passivo a serem incorporados pelo GPA. O propósito da Incorporação é a redução de custos em áreas administrativas e o cumprimento de obrigações acessórias, gerando aproveitamento de sinergias. A Incorporação está sujeita às aprovações societárias aplicáveis.

## **3. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA INCORPORAÇÃO**

**Principais Benefícios da Incorporação.** A Incorporação resultará em benefícios de natureza patrimonial, legal e financeira, dentre os quais se incluem: (i) a otimização da estrutura societária do GPA; e (ii) a redução de custos em áreas administrativas e no cumprimento de obrigações acessórias, gerando o aproveitamento de sinergias.

A administração do GPA entende que a Incorporação beneficiará todos os seus acionistas, e, uma vez que não haverá aumento de capital em decorrência da Incorporação, não haverá diluição da participação acionária atualmente detida pelos acionistas no capital social do GPA.

**Custos da Incorporação.** A administração do GPA estima que os custos de realização da Incorporação serão da ordem de, aproximadamente, R\$ 4.500.000,00, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na reorganização.

**Riscos da Incorporação.** Com a Incorporação, pretende-se integrar os negócios do GPA e da SCB e aproveitar as sinergias obtidas com esta integração. Esse processo de integração pode resultar em dificuldades de natureza operacional, comercial, financeira, contratual e tecnológica, o que pode fazer com que não se consiga aproveitar as sinergias esperadas, ou implicar em perdas ou despesas não previstas. A administração do GPA pode, portanto, não ser capaz de implementar com êxito a integração pretendida, ou de obter os retornos esperados sobre os investimentos relativos à Incorporação, o que poderá afetar adversamente o GPA.

#### **4. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES E CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO**

O patrimônio líquido da SCB será integralmente absorvido pelo GPA em substituição às quotas de que o GPA era titular no capital social da SCB, as quais serão canceladas. O investimento do GPA na SCB será substituído, no balanço do GPA, pelos elementos de ativo e passivo que compõem o patrimônio líquido da SCB, pelos respectivos valores contábeis.

#### **5. SUBMISSÃO DA INCORPORAÇÃO ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS**

A Incorporação não depende da submissão a, ou aprovação de, nenhuma autoridade brasileira ou estrangeira.

#### **6. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ART. 264 DA LEI Nº 6.404, DE 1976**

O GPA esclarece que não será elaborado, no contexto da Incorporação, o laudo exigido pelo Artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez que não há, no contexto da Incorporação, relação de troca de ações ou interesses de minoritários da SCB a serem tutelados, uma vez que a totalidade das quotas da SCB são detidas pelo GPA.

#### **7. APLICABILIDADE DO DIREITO DE RECESSO E VALOR DO REEMBOLSO**

Não há direito de recesso aos acionistas do GPA em decorrência da Incorporação, à luz da legislação aplicável.

#### **8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

O GPA, no âmbito da Incorporação, contratou a Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 2SP000233/O-3 e no CNPJ/ME sob o nº 62.657.242/0001-00, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.893, 6º andar, conjuntos 61 e 62, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, para elaborar laudo de avaliação do valor total do patrimônio líquido da SCB, avaliado na data base de 31 de março de 2022.

A Incorporação pretendida, se aprovada, será realizada sem aumento do capital social da incorporadora, ou seja, sem diluição de seus atuais acionistas, de forma que, nos termos do art. 10 da Instrução CVM 565, não são aplicáveis as obrigações previstas no Capítulo III da mesma instrução.

O GPA convocou seus acionistas para deliberar sobre a Incorporação em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 31 de maio de 2022, conforme Edital de Convocação divulgado nesta data.

O Protocolo de Incorporação, a Proposta da Administração e demais documentos pertinentes à Incorporação, estão disponíveis nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e do GPA (<https://www.gpari.com.br/>).As demais informações sobre a Incorporação requeridas nos termos da Instrução CVM 481 constam da Proposta da Administração que subsidia a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 31 de maio de 2022.

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores do GPA.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

**Guillaume Marie Didier Gras**

Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores do GPA